



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA GP.TRT4 Nº 2.834, DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições, e as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 436/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de revisar a Portaria GP.TRT4 nº 1.382/2021, que trata sobre o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região,

CONSIDERANDO as deliberações constantes da ata de reunião ordinária do Núcleo, realizada em 17.05.2023,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 1954/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo de Cooperação Judiciária, instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, possui a função de sugerir diretrizes gerais, harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação, consolidar os dados e as boas práticas junto a este Tribunal.

Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto pelos seguintes membros:

- I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência;
- II - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- III - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência;
- IV - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;
- V - um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho indicado(a) pela Presidência;
- VI - um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) indicado(a) pela Presidência; e
- VII - um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência.

§ 1º O(A) Desembargador(a) do Trabalho atuará como supervisor(a) e o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria atuará como coordenador(a).

§ 2º A Presidência nominará por meio de Portaria os membros designados na forma dos incisos I, II, III, V, VI e VII do *caput* deste artigo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 3º A função de Magistrado(a) de Cooperação será exercida pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria, que terá as atribuições específicas estabelecidas no artigo 14 da Resolução CNJ nº 350/2020.

Art. 4º O Núcleo de Cooperação Judiciária deverá organizar reuniões periódicas e incentivar a melhoria dos processos de cooperação judiciária com os demais Núcleos.

Art. 5º A Secretaria-Geral Judiciária prestará apoio operacional às atividades do Núcleo.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias GP.TRT4 nºs 1.382/2021, 300/2022, 3.616/2022 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS